

PORTARIA Nº.: 51/11 DE 08/02/2011
 Nome: DAVID DE SENA
 Matrícula: 659754-1 Período: 01/07 à 30/07/11 Exercício: 2011
 Unidade: EE Inocência Soares/Primavera.

PORTARIA Nº.: 52/11 DE 08/02/2011
 Nome: JOSE CORREA TRINDADE
 Matrícula: 658430-1 Período: 01/07 à 30/07/11 Exercício: 2011
 Unidade: EE Inocência Soares/Primavera.

PORTARIA Nº.: 53/11 DE 08/02/2011
 Nome: LUCINEA SANTANA DE CASTRO
 Matrícula: 5458919-1 Período: 01/07 à 14/08/11 Exercício: 2011
 Unidade: EE Inocência Soares/Primavera.

PORTARIA Nº.: 57/11 DE 08/02/2011
 Nome: ANGELICA DA COSTA PINHEIRO
 Matrícula: 57211352-1 Período: 01/07 à 30/07/11 Exercício: 2010
 Unidade: EE Inocência Soares/Primavera.

PORTARIA Nº.: 58/11 DE 02/02/2011
 Nome: EVANDILSON DE OLIVEIRA E SILVA
 Matrícula: 57210746-1 Período: 01/07 à 30/07/11 Exercício: 2010
 Unidade: EE Inocência Soares/Primavera.

PORTARIA Nº.: 59/11 DE 08/02/2011
 Nome: ROSANA MARIA SILVA MACIEL
 Matrícula: 57211086-1 Período: 01/07 à 30/07/11 Exercício: 2010
 Unidade: EE Inocência Soares/Primavera.

PORTARIA Nº.: 60/11 DE 08/02/2011
 Nome: ROSALIA SILVA SANTOS
 Matrícula: 57211383-1 Período: 01/07 à 30/07/11 Exercício: 2010
 Unidade: EE Inocência Soares/Primavera.

PORTARIA Nº.: 61/11 DE 08/02/2011
 Nome: ADAMILSON VICENTE S. RODRIGUES
 Matrícula: 57211158-1 Período: 01/07 à 30/07/11 Exercício: 2010
 Unidade: EE Inocência Soares/Primavera.

PORTARIA Nº.: 62/11 DE 08/02/2011
 Nome: CLEICIANE DA SILVA E SILVA
 Matrícula: 57216403-1 Período: 01/07 à 30/07/11 Exercício: 2011
 Unidade: EE Inocência Soares/Primavera.

PORTARIA Nº.: 63/11 DE 02/03/2011
 Nome: MARIA DO CARMO REIS DA SILVA
 Matrícula: 57211184-1 Período: 01/07 à 30/07/11 Exercício: 2010
 Unidade: EE Inocência Soares/Primavera.

PORTARIA Nº.: 64/11 DE 02/03/2011
 Nome: RAIMUNDA ADRIANA R. DE SOUZA
 Matrícula: 5533694-2 Período: 01/07 à 30/07/11 Exercício: 2010
 Unidade: EE Inocência Soares/Primavera.

PORTARIA Nº.: 65/11 DE 08/02/2011
 Nome: MARIA GORETE NOGUEIRA RIBEIRO
 Matrícula: 57213731-1 Período: 01/07 à 30/07/11 Exercício: 2010
 Unidade: EE Inocência Soares/Primavera.

PORTARIA Nº.: 67/11 DE 08/02/2011
 Nome: FATIMA MAFELIX DE OLIVEIRA
 Matrícula: 659827-1 Período: 01/07 à 30/07/11 Exercício: 2011
 Unidade: EE João Paulo I/Boa Vista.

PORTARIA Nº.: 68/11 DE 08/02/2011
 Nome: MARIA ASSENÇÃO MONTEIRO DA SILVA
 Matrícula: 659010-1 Período: 01/07 à 30/07/11 Exercício: 2011
 Unidade: EE João Paulo I/Boa Vista.

PORTARIA Nº.: 69/11 DE 08/03/2011
 Nome: MARIA DO SOCORRO DA COSTA DO MAR
 Matrícula: 6390048-2 Período: 01/07 à 14/08/11 Exercício: 2010
 Unidade: EE Inocência Soares/Primavera.

PORTARIA Nº.: 70/11 DE 08/02/2011
 Nome: MARIA SILISTRINA RODRIGUES COSTA
 Matrícula: 240788-1 Período: 01/07 à 30/07/11 Exercício: 2011
 Unidade: EE João Paulo I/Boa Vista.

PORTARIA Nº.: 72/11 DE 17/02/2011
 Nome: JOEL PIMENTEL PEREIRA
 Matrícula: 5642914-3 Período: 01/03 à 14/04/11 Exercício: 2010
 Unidade: EE Silvestre Carneiro/Capanema.

PORTARIA Nº.: 73/11 DE 17/02/2011
 Nome: LUZINEIA DO SOCORRO L. DE SOUZA
 Matrícula: 57208626-1 Período: 01/03 à 14/04/11 Exercício: 2010
 Unidade: EE Silvestre Carneiro/Capanema.

PORTARIA Nº.: 74/11 DE 17/02/2011
 Nome: ROSA MARIA JESUS DA SILVEIRA
 Matrícula: 57202777-2 Período: 01/03 à 14/04/11 Exercício: 2010
 Unidade: EE Silvestre Carneiro/Capanema.

PORTARIA Nº.: 75/11 DE 17/02/2011
 Nome: WERCIANA DA SILVA GOMES
 Matrícula: 57208631-1 Período: 01/03 à 14/04/11 Exercício: 2010
 Unidade: EE Silvestre Carneiro/Capanema.

PORTARIA Nº.: 63/11 DE 07/02/2011
 Nome: ELIELTON COSTA DA SILVA
 Matrícula: 57217133-1 Período: 18/04 à 17/05/11 Exercício: 2011
 Unidade: 4ª URE/Marabá.

PORTARIA Nº.: 65/11 DE 09/02/2011
 Nome: MARCIO JEFERSON ALENCAR DO NASCIMENTO
 Matrícula: 57215111-1 Período: 22/02 à 23/03/11 Exercício: 2011
 Unidade: EE Dr. Tancredo de Almeida Neves/Curionópolis.

PORTARIA Nº.: 71/11 DE 09/02/2011
 Nome: ELENI PEREIRA PINTO MACIEL
 Matrícula: 665169-1 Período: 01/03 à 30/03/11 Exercício: 2011
 Unidade: EE Dr. Tancredo de Almeida Neves/Curionópolis.

PORTARIA Nº.: 64/11 DE 09/02/2011
 Nome: IVANILDE MEDEIROS COSTA
 Matrícula: 665290-1 Período: 01/03 à 30/03/11 Exercício: 2009
 Unidade: EE Dr. Tancredo de Almeida Neves/Curionópolis

PORTARIA Nº.: 82/11 DE 15/02/2011
 Nome: VERONICA SILVA RESENDE NETA
 Matrícula: 6014631-1 Período: 15/02 à 31/03/11 Exercício: 2009
 Unidade: EE Maria Irany Rodrigues da Silva/Nova Ipixuna

PORTARIA Nº.: 61/11 DE 02/02/2011
 Nome: MARIA ROSIANA CHAVES FARIAS
 Matrícula: 665452-1 Período: 16/05 à 29/06/11 Exercício: 2010
 Unidade: EE Prof. Tereza Donato de Araújo/Marabá.

PORTARIA Nº.: 76/11 DE 09/02/2011
 Nome: JOSE ZUQUETA MARQUES
 Matrícula: 57209485-1 Período: 01/07 à 14/08/11 Exercício: 2010
 Unidade: EE Gov. Almir Gabriel/Curionópolis.
 ERRATA DE DESIGNAR

PORTARIA Nº.: 2799/11 DE 15/03/2011
 Onde se lê: CARMEN ALICE DOS MENDONÇA
 Leia-se: CARMEN ALICE DOS SANTOS MENDONÇA
 Publicada no Diário Oficial nº. 31.876/11 de 18/03/2011

PORTARIA Nº.: 3034/11 DE 17/03/2011
 Onde se lê: Nome: ELIANE MESQUITA XAVIER
 Leia-se: Nome: ELIANE MESQUITA ALVES XAVIER
 Publicada no Diário Oficial nº. 31.876 de 18/03/2011

PORTARIA Nº.: 3033/11 DE 17/03/2011
 NOME: DARIO BORGES GONÇALVES
 Onde se lê: Função de Vice-Diretor (GED-2)
 Leia-se: Função de Diretor I (GED-3)
 Publicada no Diário Oficial nº.31.876 de 18/03/2011
 ERRATA DE DISPENSA DE FUNÇÃO

PORTARIA Nº.: 2718/11 DE 15/03/2011
 Nome: MARTA HELENA LIBORIO DE LIMA RAIOL
 Onde se lê: a partir de 01/02/2001
 Leia-se: a partir de 01/02/2011
 Publicada no Diário Oficial nº.31.876 de 18/03/2011
 Término de Vínculo de Servidor
 Número de Publicação: 213127
 Ato: S/N
 Término Vínculo: 16/02/2011
 Tipo: Término de Vínculo de Servidor
 Motivo: DISTRATO
 Orgão: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
 Servidor(es):
 Temporário / MARCELLO BRITO DOS SANTOS FILHO (VIGIA) / 57228014-1<br
 Ordenador: WALDECIR OLIVEIRA DA COSTA
 Término de Vínculo de Servidor
 Número de Publicação: 213120
 Ato: S/N
 Término Vínculo: 04/02/2011
 Tipo: Término de Vínculo de Servidor
 Motivo: DISTRATO
 Orgão: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
 Servidor(es):
 Temporário / PAULO MICHEL DE OLIVEIRA MACHADO (ASSIST. ADM.) / 57225063-1<br
 Ordenador: WALDECIR OLIVEIRA DA COSTA
 Apostilamento
 Número de Publicação: 213232
 Número: 1
 Assinatura: 18/03/2011
 Valor: 0,00
 Justificativa: Alteração da Dotação Orçamentária
 Contrato: 243/2008
 Ordenador: Nilson Pinto de Oliveira
 Apostilamento
 Número de Publicação: 213236
 Número: 1
 Assinatura: 18/03/2011
 Valor: 0,00
 Justificativa: Alteração da Dotação Orçamentária
 Contrato: 63/2010
 Ordenador: Nilson Pinto de Oliveira
 Término de Vínculo de Servidor
 Número de Publicação: 213220
 Ato: PORTARIA Nº 001/2011-SAGE
 Término Vínculo: 01/01/2011
 Tipo: Término de Vínculo de Servidor
 Motivo: DISTRATO
 Orgão: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
 Servidor(es):
 Temporário / MARLI VIEIRA RIOS (PROFESSOR) / 5365740-1
 Temporário / NEORIVALDO DE MELO PINHEIRO (PROFESSOR) / 57223563-1
 Temporário / TALYSON DE BRITO DA CONCEICAO (PROFESSOR) / 55587155-2<br
 Ordenador: WALDECIR OLIVEIRA DA COSTA

Secretaria de Estado de Educação - Gabinete do Secretário

**PORTARIA Nº 019/2011-GS/SEDUC
 NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 213222
 PORTARIA Nº 019/2011- GS/SEDUC**

O Secretário de Estado de Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Governamental, publicado no Diário Oficial do Estado nº 31.824 de 03/01/2011, faz publicar a Instrução Normativa nº 001/2011-GS/SEDUC, que disciplina a liberação de recursos aos municípios, para custear as despesas relativas ao transporte escolar dos alunos residentes na zona rural e ribeirinhas, matriculados no Ensino Fundamental Regular/EJA, Ensino Médio Regular/EJA, da rede pública estadual, e dá provimento sobre veículos e condutores.

I – DA TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS

Art. 1º – Os recursos destinados ao transporte escolar, oriundos do Tesouro do Estado serão repassados em caráter

suplementar aos municípios do Estado para custear as despesas com transporte escolar dos alunos residentes na zona rural e ribeirinhas, matriculados na rede Pública Estadual de Ensino nas modalidades Ensino Fundamental Regular/EJA e Ensino Médio Regular/EJA, para o ano letivo de 2011, incluindo-se o período de recuperação escolar.O repasse de que trata este caput será feito através de convênio a ser celebrado entre a Secretaria de Estado de Educação–SEDUC e as Prefeituras Municipais, com base nos arts. 205, 206 e 208 da Constituição Federal de 1988 e nos artigos 4º, 10 e 11 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB (Lei 9.394/96) e em observância ao que dispõe o art. 116, da Lei 8.666/93, e as condições previstas nesta instrução normativa.

§1º Para o cálculo dos valores a serem repassados aos Municípios, serão considerados os dados do número de alunos residentes na zona rural e ribeirinhas, constantes da matrícula do ano 2010 (conforme Sistema de Matrícula da Seduc) e/ou dados informados pelas Unidades Escolares (listagem de alunos), considerando ainda para efeito de cálculo, os valores per capita informados pelo Censo Escolar 2010-FNDE,com base nos critérios definidos na Resolução/CD/FNDE Nº14 de 08 de abril de 2009.

§2º Será considerado o recurso repassado pelo FNDE aos Municípios para composição do suporte financeiro ao Transporte Escolar, da rede estadual.

§3º O convênio de que trata o caput deste artigo será firmado com os Municípios que estejam sem pendência de prestação de contas com a Secretaria de Estado de Educação do Pará.

Art. 2º - Para fins de celebração do convênio previsto no artigo anterior, o município interessado deverá apresentar os seguintes documentos:

I - Ofício do gestor municipal à Secretaria de Estado de Educação, manifestando interesse na celebração do convênio de cooperação técnica e financeira (anexo I).

II - Apresentar o Termo de Adesão (anexo II) e a Planilha de Rotas (anexo III) devidamente preenchidos e assinados pelo gestor municipal.

III - Plano de Trabalho, devidamente assinado, com descrição do objeto a ser executado, metas a serem atingidas, etapas ou fases da execução, plano de aplicação dos recursos financeiros e cronograma de desembolso previamente estabelecido (anexo IV), conforme anexo II.

IV - Comprovação de prestação de contas referente aos recursos de transporte escolar aprovada ou em processo de análise perante a SEDUC, ficando, no segundo caso, condicionado o repasse das parcelas à aprovação das contas.

Art. 3º - Atendidas as exigências do artigo anterior, o processo será formalizado pela SALE/CAE/GTE, que encaminhará à Coordenadoria de Recursos Financeiros - CRF para alocação de recursos, e consequentemente ao Núcleo de Contratos e Convênios-NCC, para elaboração do convênio e emissão do Pedido de Realização de Despesas - PRD. Ficando a critério da URE a indicação do servidor (efetivo), que fiscalizará a execução convênio.

Art. 4º - A liberação do recurso para o município solicitante ocorrerá após assinatura do convênio, observando-se o cronograma de desembolso preestabelecido no Plano de Trabalho, ficando a SEDUC responsável pelas providências necessárias à transferência dos recursos,devendo ser creditados,mantidos e geridos em conta bancária específica a ser informada pelo município e enquanto não empregados na sua finalidade, deverão ser aplicados no mercado financeiro.

Art. 5º- Será celebrado o convênio e o repasse de recursos que trata esta instrução normativa, de forma excepcional, com os municípios que estejam com pendências de prestação de contas em razão de inadimplência ou rejeição das mesmas, relativas a outros convênios, nas seguintes condições, cumulativamente:

- I. apresentação de ofício para celebração do ajuste de convênio efetuada pelo novo gestor do município interessado, nos moldes do inciso I do art. 2º desta Instrução;
- II. comprovação mediante certidão atualizada de tramitação de Ação de Ressarcimento e/ou Ação de Improbidade Administrativa contra o gestor anterior, relativo aos convênios com pendência de prestação de contas, devendo constar na certidão o objeto da ação; Instauração Imediata de tomada de contas simplificada e/ou especial, na forma da Resolução Normativa nº 17.235/2006/TCE/PA, que apure a responsabilidade do agente público na aplicação do recurso estadual e/ou federal, no prazo de 90 (noventa) dias improrrogável, a contar da data da assinatura da autorização do Secretário de Estado de Educação, tomando-se como parâmetro a Instrução Normativa nº 01/97 do STN.

§10- A medida prevista no caput deste artigo somente será procedida mediante a expressa autorização do Secretário de Estado de Educação.

§20- A liberação das parcelas do convênio 2011 será condicionada à prestação de contas do exercício anterior após o prazo estipulado no atigo 6º.

II – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 6º - O gestor municipal deverá realizar a prestação de contas dos valores repassados e utilizados, no prazo de 30(trinta) dias a contar do término da vigência do convênio, diretamente ao TCE.

§ 1º – Antes de encaminhar a prestação de contas ao TCE o gestor municipal deverá informar a SEDUC da execução do convênio, a fim de que a SEDUC emita o relatório final de acompanhamento a ser apresentado juntamente com a prestação de contas ao TCE.

§ 2º – O município deverá encaminhar cópia da prestação de contas à GPREC/CRF/SEDUC..

III – DOS VEÍCULOS

Art. 7º – O veículo ou embarcação a ser contratado para o serviço de transporte escolar deverá:

I - Ter autorização emitida pelo Departamento de Trânsito do Estado do Pará, no caso de veículo terrestre; e, no caso do transporte fluvial, a embarcação deverá ser registrada na Capitania dos Portos com autorização para trafegar.